



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 900

De 18 de Agosto de 1.992

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 17 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, a contar de 1º de Julho de 1.992, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>GRAU "A"</u>	<u>GRAU "B"</u>	<u>GRAU "C"</u>	<u>GRAU "D"</u>	<u>GRAU "E"</u>
01	351.251,61	435.796,74	468.708,20	496.673,99	524.639,99
02	440.527,74	474.676,95	503.134,88	537.284,16	588.508,43
03	480.658,40	515.404,85	544.361,09	584.897,46	625.434,83
04	516.205,86	545.664,15	586.918,80	621.654,62	663.524,54
05	546.844,47	585.517,70	624.793,80	672.762,75	732.723,50
06	558.300,35	601.011,81	649.824,87	698.638,04	753.552,92
07	573.645,68	617.103,65	666.769,95	716.436,00	772.264,85
08	593.809,59	631.712,55	682.355,60	739.103,60	795.957,66
09	619.032,30	657.600,96	709.026,24	779.736,12	824.733,54
10	694.638,54	760.047,17	831.996,21	890.863,95	975.895,04
11	764.079,09	837.291,83	897.193,79	983.718,27	1.076.303,45
12	788.292,81	862.787,69	944.055,02	1.025.322,38	1.113.361,85
13	813.138,99	888.928,37	964.741,19	1.054.324,22	1.137.016,25
14	852.652,28	915.759,68	985.879,13	1.077.754,13	1.161.177,57
15	879.041,33	936.104,90	1.014.607,58	1.107.363,66	1.200.119,40
16	1.000.408,13	1.094.786,27	1.196.423,90	1.312.581,90	1.457.779,11
17	1.059.345,90	1.155.387,09	1.258.810,50	1.362.421,28	1.502.594,42

=====

Parágrafo Único - O aumento salarial da Escala de Vencimentos acima é concedido a título de antecipação salarial, cujo índice será absorvido, no caso de eventual dissídio ou reajuste definitivo do pessoal do Município na data-base.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

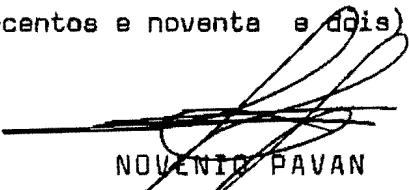
Artigo 2º - O disposto na presente Lei aplica-se aos inativos.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei/ onerarão dotações próprias do orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário.

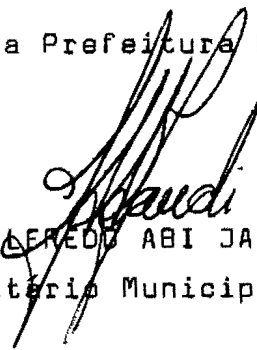
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1.992.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 18 dias do mês de Agosto de 1.992 (um mil novecentos e noventa e dois).


NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 70 e 71 do livro competente nº 11 (onze).